

LEI N° 2.282 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA SEBASTIANA ANEZIA CARVALHO VASCONCELOS, A ARTÉRIA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Sebastiana Anezia Carvalho Vasconcelos, a Rua Sem Denominação Oficial 07 do loteamento Moradas do Planalto III, no bairro Renato Parente, Sobral - CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

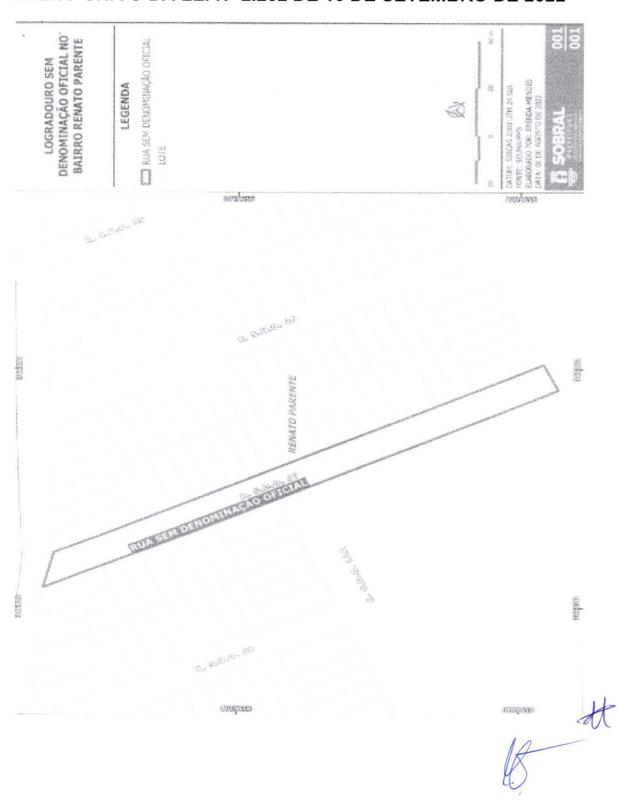
> Ivo Ferreira Gomes Prefeito Municipal

> > VISTO Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.282 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022





SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2250/2022

Ref. Projeto de Lei nº 092/2022 Autoria: Alessandra Ponte de Queiroz Miranda (PDT)

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Denomina oficialmente de Rua Sebastiana Anezia Carvalho Vasconcelos, a artéria que indica", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

vo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301